

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 100/2001

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, AFRÂNIO NEVES DE MELO e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-078/2001, em que é requerente o Juiz Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Titular da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, que deferiu-lhe, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, a licença paternidade, nos termos do art. 7º, XIX, da Constituição Federal, a partir de 22.05.2001, data de nascimento da sua filha Selda Maria Ribeiro Coutinho Maia, bem como a inclusão da dependente elencada às fls. 02, para fins de dedução no Imposto de Renda Retido na Fonte.

Obs.: Convocado o Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito, nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte. Ausente o Juiz Ruy Eloy, em gozo de férias regulamentares. Convocados, ainda, os Juízes Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, e Carlos Coelho de Miranda Freire, Titular da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, ambos nos termos do art. 118, V, da LOMAN, estando este último em gozo de férias regulamentares.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2001.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO